



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **CONTRATO 71/2023**

### **CONCORRÊNCIA N.º 03/2023.**

### **CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E JUNIOR BARNABE DO NASCIMENTO NA FORMA A BAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracáí, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**. De outro lado **JUNIOR BARNABE DO NASCIMENTO** inscrito no CPF n.º 307.266.238-06 e RG: 40.550.410-X-SSP/SP, residente à Rua da Agricultura, n.º 154, Centro, CEP: 19.865-000 no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, têm, entre si, justo e acordado, o que segue:

1) Que o Município de Pedrinhas Paulista é proprietário e possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **UM TERRENO**, localizado à Rua n.º. 02, Município de Pedrinhas Paulista, SP, Comarca de Maracáí, SP, consistente do **lote n.º. 13, da quadra L**, do loteamento denominado Pedrinhas Paulista D, **com a área superficial de 217,40m<sup>2</sup> (duzentos e dezessete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados)** e com 62,38m (sessenta e dois metros e trinta e oito centímetros) de perímetro: a descrição das medidas de contorno inicia-se no ponto situado na divisa com o lote n.º. 12 e a Rua n.º. 02, prolongamento da Rua Primavera, distante 55,71m (cinquenta e cinco metros e setenta e um centímetros), de um ponto localizado no início da curvatura da intersecção da Rua n.º. 02, prolongamento da Rua Primavera, e Rua n.º. 01; daí, segue com as seguintes características, medidas e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, mede 13,07m (treze metros e sete centímetros), e confronta-se com a Rua n.º. 02, prolongamento da Rua Primavera; pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, mede 15,80m (quinze metros e oitenta centímetros), confrontando, da frente aos fundos, com o lote n.º. 12, da quadra L; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, mede 22,01m (vinte e dois metros e um centímetros), confrontando, da frente aos fundos, com os lotes n.º. 06 e n.º. 14, ambos da quadra L; e, por fim, nos fundos, mede 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) e confronta-se com o lote n.º. 07, ambos da quadra L." Referido imóvel é objeto da matrícula



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



nº 3.903 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracáí, SP. Cadastro municipal nº 000307090

2) Que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado sob a matrícula nº 3.903 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracáí/SP

3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPRADOR, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado no Processo Licitatório nº 3573/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 59.603,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e três reais) correspondente ao lance vencedor na Concorrência, do qual declara já haver recebido nesta data a quantia de R\$ 23.841,20 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), em atendimento ao item 5 do Ato convocatório.

3.1) O saldo remanescente, no importe de R\$ 35.761,80 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais devidamente corrigidas com os encargos previstos no item 5.4 do ato convocatório "o saldo remanescente (total deduzido o valor da parcela de entrada = 1ª parcela), será corrigido mensalmente pelo índice apurado da variação do IPCA, e juros de 0,50% meio por cento, ao mês".

3.2) Que os pagamentos deverão ser efetuados todo dia 20 de cada mês, sendo o primeiro vencimento dia 20/12/2023, através de boleto bancário emitido por esta Prefeitura mês a mês, **em nome da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.**

3.3) O atraso no pagamento resultará em multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, juros de mora de 0,0333% por dia de atraso, contados da data do efetivo vencimento do pagamento, nos termos do item 16.1 do Edital.

4) Que a emissão na posse pelo OUTORGADO COMPRADOR somente se dará em data, a ser definida a critério exclusivo do Poder Executivo, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel o OUTORGANTE VENDEDOR obriga-se a pagar ao OUTORGADO COMPRADOR, a título de aluguel, valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês.

5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresenta-lo ao OUTORGANTE VENDEDOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo OUTORGADO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo OUTORGANTE VENDEDOR.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



6) Fica eleito o foro da Comarca de Maracáí, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrente do presente contrato, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Pedrinhas Paulista/SP, 09 de Novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Outorgante Vendedor

\_\_\_\_\_  
Outorgado Comprador

Testemunhas:

\_\_\_\_\_